

DATA DA AUTUAÇÃO

| Centro de Informática e | FOLHA | A DE ROSTO | 05/1 | 1/2002 |
|---|-------------|-----------------|------|--------|
| Processamento de Dados do Senado Federal | PROCESSO | OS E DOCUMENTOS | | |
| DOCUMENTO ORIGEM | | PRODASEN | | Nº FOL |
| Carta s/n | | | | 2 |
| | | 000962/02-3 | | |
| | ORIGEM | | | |
| (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL | DO PROGRAMA | INTERLEGIS | | |
| | | | | |
| | INTERESSAD | O | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE JURAND | A | | | |
| | ASSUNTO | | | |
| INTERLEGIS | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | EMENTA | - | | • |
| | | | | |

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JURANDA - PARANA

| | | TRAMI | TAÇÃO | | - |
|--------|------|-------------|------------|------|----------------------------|
| DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA | CEI | 05/ 11/ 200 | 2 | | / / |
| CEI | | / / | .,,,,,,,,, | | / / |
| | | 1 1 | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | / / | | | 1 1 |
| | | 1 1 | | | / / |
| | | / / | | | / / |
| | | 1 1 | | | 1 1 |
| | | 1 1 | | | / / |
| | | | | | 1 1 - |
| | | | | | ······/ _/ ····/ |

(PA011200) EMITIDO EM:05/11/2002-14:48:27HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS



000962/02-3

Folha n° 01

Processo n° 962/02-3

Rubrica 4

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia/DF, --GEP: 70-165-900
Gentral de Atendimento: (61):311-2556

| Tipo de Casa: □Assei | mbléia Legislativa 🖪 Câmara Municiç | oal . Qtd. | Parlament | ares: <u> </u> | |
|---|---|------------|-----------|----------------|--|
| Nome da Casa: | CÂMARA MUNICII | PAL DE JUF | RANDA | CMJURAND | |
| Endereço: | RUA POTI | S/N | | | |
| Cidade | JURANDA | UF: R | CEP: | 85.355- 00 | |
| Telefones. | (044) 569-1380 | FAX: | (044) 5 | 69-1380 | |
| E-mail: | cjuranda@bol. | .com.br | | 1 | |
| Homepage: | | | ~~~~ | | |
| | ontato da área de informátic Epela atualização das informações | | | | |
| Nome: | ELAINE FERREIRA I | LEDESMA | | | |
| Unidade/Departamento | SECRETARIA | Cargo: | SECR | ETÁRIA | |
| Telefones: | (044) 569-1380 | FAX: | (044) 5 | 69-1380 | |
| E-mail: cjuranda@bol.com.br | | | | | |
| Autenticação do Presidente | | | | | |
| Nome Completo do Pa | rlamentar: FRANCISCO | O GONÇALV | ES DA SI | ILVA | |
| Nome Parlamentar: | FRANCISCO | Ì | Partido: | PTB | |
| Aniversário (dia/mes): | 24/06 | | Sexo: | MASC. | |
| Telefones: | (044) 569-1380 | FAX | (044) | 569-1380 | |
| E-mail: cjuranda@bol.com.br | | | | | |
| Homepage: | | | | | |
| Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constany acima indigados. | | | | | |
| TURANDA, 08/05/2002. Local e data Assiriatura do Presidente | | | | | |
| | // | | | | |



JUN 06 102 - 10:56

J Francisco goncalves da silva (presidênte)

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/49 **ENDERECO: RUA COROADOS**

FONE RESID: 569-1220

PARTIDO: PTB

APHILDA GOMES VERLI

DATA DE NASCIMENTO: 08/07/33 ENDERECO: AVENIDA PARANA

FONE RESID: 569-1209

PARTIDO: PFL*

(VAPARECIDO JOSÉ (VICE-PRESIDENTE)

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/50

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT/PRIMAVERA

FONE RESID: 0XX 566-1221

PARTIDO PTB

♥VALDIR PIO DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO: 16/09/59

ENDERECO: AVENIDA PARANÁ/RUA AIMORÉ

FONE RESID: 569-1125

PARTIDO: PPB

WOSMAR DE ANDRADE (1º SECRETARIO)

DATA DE NASCIMENTO: 16/10/59

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO/PRIMAVERA

FONE RESID: 0XX 566-1154

PARTIDO: PMDB

BENTO BATISTA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/63

ENDEREÇO: RUA AIMORE

FONE RESID: 569-129

white or pulse readily

PARTIDO: PPS

DIRCEU FERNANDES FONSECA (2º SECRETARIO)

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/59 ENDEREÇO: RUA ALMORÉ/AVENIDA PARANA

FONE RESID: 569-1261

PARTIDO: PPS

Y ORLANDO CARLOS DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/61

ENDERECO: AVENIDA PARANA

FONE RESID: 569-1299

PARTIDO: PFL

REMI WALDEMAR WELZ

DATA DE NASCIMENTO: 14/03/47

ENDEREÇO: RUA GUARAGUAÇU

PARTIDO: PSDB

Folina nº _ Processo nº 962/02-3

Fother N° 03
Processo N° 9(2/02-3)
Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41028/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília — DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Poti, s/nº, Juranda-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

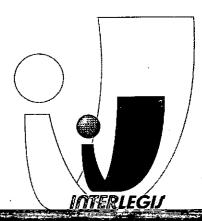
- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





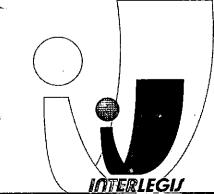


| Folha N°_ | <i>OH</i> |
|-----------|-----------|
| Processo | Nº962/013 |
| Rubrica_ | _& |

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





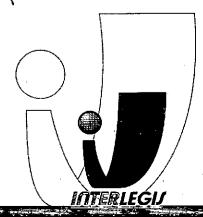
Folha N° 0 \$
Processo N° 9 6 1/61 }
Rubrica

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







| Folha Nº | 06 |
|--------------|---------|
| Processo N°_ | 962/013 |
| Rubrica | 8 |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

Processo N° (1/0) - 3 Rubrica (1/0)

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de Cagosto de 2002.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Mana A

Paulo Fontenele e Silva Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Testemunhas:

Vereador Francisco Gonçalves da Silva Presidente da Câmara Municipal de Juranda

Representante da Câmara Municipal de Juranda

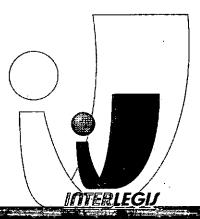




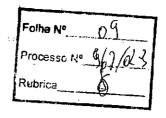


ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

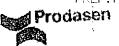
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

• Antivírus.

AM





Processo 13° 9 (0)

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Juranda:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| | Cargo | Telefone | Designatio para |
|-------------------|---------------|------------------|------------------------|
| Nome | | | [] atestor instalação |
| Edinéia Rolde | Secret. Execu | tive 44-559-1628 | pr treinamento |
| Edinela noide | | į | (X) atestar instalação |
| Bento B. da Silva | Vereador | 44-569-1293 | alestar instalação |
| | _ | 44-569-1261 | [] treinamento |
| Dirceu F. Fonseca | Vereador | 44-707-22- | [] atestar instalação |
| | | | 1 treinamento |
| : | | | |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Días da semana Segunda a Sexta-feiras | Horán das 8:00 ás 11:30 17:00 horas | |
|--|---|-----------|
| 4 - informa se a Câmara Municipal está conectada | a um provedor Internet: | Sim 🗶 Não |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no | | Sim Não |

Francisco Gonçalves da Silva Câmara Municipal de Juranda

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia -- DF - CEP 70165-900

INTE

Folha Ne

Rubrica

de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Versador Luis António Andreassa, Presidente da Câmara Municipal de Inti-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41024/2003 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convènio nº: PR.4-1024/2003 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Iretama-PR; OBIETO: Estabecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE AS-SINATURA: 15/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIO-NATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S: Mário-Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador ívo Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Iretama-PR.

fretama-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41121/2003 - INTERLEGIS, celeb ESPÉCIE: Convênio nº: PR.-41121/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Itapejara D'Oesse-PR, OBLETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suus alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à charção do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Eliandro Luiz Picheti, Presidente da Cârnara Municipal de Itapejara D'Oeste-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR.-41143/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Peio Conveniado, Vereador Eliandro Luiz Pichetti, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste-PR.
ESPÉCIE: Conveino nº: P.R-41143/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Itaperuçu-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à furação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador losé João Joekel, Presidente da Câmara Municipal de Itapençu-PR.
ESPÉCIE: Conveñio nº: PR-41148/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Guaraci-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/10/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à charação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Felisberto Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guaraci-PR.
ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41021/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como os usas alterações; DATA DE ASSINATURA: 40/06/2003; VIGÊNCIA: A partir

veriado. Vereador Raul Franco de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim-PR.
ESPECIE: Convénio nº: PR.41025/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Proprama Interlegis e a Câmara Municipal de Itatima do Sul-PR; OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A panir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenião. Vereador José Carlos Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Itatina do Sul-PR.
ESPECIE: Convénio nº: PR-4-1026/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado

ntre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senas

Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Jariópolis-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lácio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Flavio Borges do Prado, Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis-PRA 1142/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processgmento de Dados do Senado

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lócio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Flávio Borges do Prado, Presidente da Câmara Municipal de Jamifpolis-PR.

ESPÉCIE: Convêmio vº. PR-41142/2003 - INTERLEGIS, celebrado entro o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, autando como Órgão Executor do Programa interlegis e a Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do dispoeta no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2100/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Fetrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Idnei Serenazo, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41061/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jatatzinho-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Directu Urbano Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Jatatzinho-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41069/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Natalino Aparecido Leite, Presidente da Câmara Municipal de Luradia

nicipal de Lindoeste-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41147/2003 - INTERLEGIS, celebrado

ESPECIE: Convénio nº: PR.41147/2003 - INVERLEGIS, cetébrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara: Municipal de Loanda-PR. OBJECTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem comto suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com yigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe-

trônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveni ado, Vereador Jandira de Fátima Luizão Santos, Presidente da Cármara Municipal de Loanda-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41029/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Processo No. 961/0)]

Mimicipal de Loanda-PR.

SPÉCIE: Convênio nº PR-41029/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Luiziana-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação d: Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador Armando Marques Rufino, Presidente da Cârnara Municipal de Luiziânia-PR.

SIGNATARIOS: Pelo Senatio Federal - FRODASEN - EMID. 91.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Armando Marques Rufino, Presidente da Cârmara Municipal de Luiziánia-PR.
ESPÉCIE: Conveñio nº PR-41063/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Servado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mallet-PR; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Schiliga, Presidente da Câmara Municipal de Mallet-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41030/2002 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, abuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/17/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dornelles Adão Cavalli, Presidente da Câmara Municipal de Mambora-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41099/2003 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN - exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dornelles Adão Cavalli, Presidente da Câmara Municipal de Mambora-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41099/ SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Júlio César Lazarin da Silva, Presidente da Cârnara

Sindhifa, com Vigencia equivalente a duração do Programa ancaregas, SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extrno. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Júlio César Lazarin da Silva, Presidente da Carmara Municipai de Mandaguari-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR.4-1090/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mandaguaçu-PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislatíva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposte no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Giberto Grosso, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu-PR. ESPÉCIE: Convenio nº: PR.4-1123/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Manfinópolis-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSIN-ATURA: 23/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perñoio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ademiri da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Manfinópolis-PR.
ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41031/2002 - INTERLEGIS, celebrado en

TO: 3863851 Folha Nº /2 FAGE: 01

Processo Nº 962/023

Rubrica

PRODASEN

علمال يد

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

| Câmara Municipal Estado : | Município : | |
|--|---|-------------------------|
| Parana | Juanda | |
| Responsável junto ao l Edineio Rolde (Pessoa autorizada pela Câmar | | |
| Assistência Técnica Empresa : | Técnico: a Marco Mogaroll | DDD/Telefone Comercial: |
| Equipamentos recebi | los | |
| | r Lexmark mod. Optra E312 10/409 8 56-0k Num. de tombane | ento: <i>Q.H.</i> |
| 2. Um Microcomputado | r Novadata ND-P500-A950Z com 256 M | B de memória |
| Num. séric CPU: | 1012 CEYT Se.ok Num. de tombani | ento: 013.611 |
| Num. série Monitor: | 25 036410 Sc. ot | |
| 3. Um Gateway 3Com | mod. Office Connect 56K Lan Modem | |
| Num. série Gateway: | 10.50 4406.848 Se. of Num. de tomban | aento: 0/Q 52.2 |
| 4. Um Estabilizador de | voltagem com capacidade minima de 1 | kva |

TO:3863851

PAGE DE

PRODASEN

NIFRIEGIS

Folha Nº 13
Processo Nº 962/02-3
Rubrice

TREINAMENTO

| Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM | NÃO |
|---|---|
| Em caso de SIM no campo anterior: CONCEIT | O? Muito Bom Bom Regular Ruim |
| Observações: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| (Coloque neste campo todas as informações o | ue você ache importante citar sobre as dificuldades |

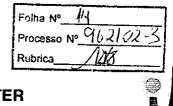
encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e querta do Compônio estabelecido pelas cláusulas terceira e querta do Compônio estabelecido com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data <u>08 / 01 /2003</u>

Ass. Mineco Rold!
Responsável pelo aceite na Camara





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

INTERLEGIJ

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Juranda Praça Henrique Szafermann, nº 139 Juranda - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejutzos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, aínda que decorram de súa utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2099. • Internet

Foling No - 16
Processo No 9621023
Rubrica AA



| • | TESTIVATADIO DO OR IETO I DEST | INATAIRE |
|----|--|---|
| | · | STINATAIRE |
| | A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Juranda Praça Henrique Szafermann, nº 139 Centro | |
| | Juranda - PR 85355-000 | UF PAÍS I PAYS |
| | : | |
| | | NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÀRIA I PRIORITAIRE EMS |
| | | SEGURADO VALEUR DECLARE |
| Α | | CARIMBO DE ENTREGA: UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION |
| Ν | OME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR OLONGO DE COMPANY DE LO COMPANY D | b 1 11 261 2003 |
| NR | P DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT PACIO PAD VANIDA MACIO PAD CALBITO | ina pr |
| Ε | NDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR B | |
| - | | |

